



Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária
Av. Frei Benjamim, nº 380, 1º andar
Bairro Patagônia - Vitória da Conquista - BA
CNPJ: 08.952.836/0001-06
Telefone: (77) 3426-2193
E-mail: idac.vc@gmail.com

**A sua Senhoria o Excelentíssimo Presidente Hermínio Oliveira Neto
Nobres Excelentíssimos (as) Vereadores (as)
Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista**

Prezados,

O Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC, é um instituto filantrópica e sem fins lucrativos, fundada há cerca de 10 anos, situada atualmente na Av. Frei Benjamim, nº 380, 1º andar – bairro Patagônia, Vitória da Conquista – BA.

Desenvolvendo ações de cunho social e cultural, buscando ofertar às comunidades ferramentas de emancipação social, no âmbito urbano e rural. Devemos destacar que ao longo destes anos frutíferos os cursos de formação profissional para pessoas de baixa renda; prestação de assistência técnica a pequenos produtores rurais; promoção de 'aulões solidários' com vistas em prestar maior preparo aos candidatos hipossuficientes, que pleiteiam concurso públicos e vestibulares; e por último e não menos importante, o fomento de debates de grande relevância social para crianças, jovens, negros, mulheres, LGBTs e dentre outros.

Neste contexto, vimos por meio deste, mui respeitosamente, solicitar à esta casa de Leis a concessão do título de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, para que possamos ter maior visibilidade das ações que propalamos, além de permitir maior trânsito juntos as entidades e instituições por melhores condições, desta forma, dá continuidade ao relevante trabalho prestado à este município.

Cordialmente, e certos que contaremos com a compreensão e o pronto atendimento desta solicitação pelos nobres legisladores.

Vitória da Conquista/Ba, 09 de julho de 2018.

Alexandre S. Botelho
ALEXANDRE DOURADO BOTELHO

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano
e Ação Comunitária - IDAC



Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária
Av. Frei Benjamim, nº 380, 1º andar
Bairro Patagônia - Vitória da Conquista - BA
CNPJ: 08.952.836/0001-06
Telefone: (77) 3426-2193
E-mail: idac.vc@gmail.com

**A sua Senhoria o Excelentíssimo Presidente Hermínio Oliveira Neto
Nobres Excelentíssimos (as) Vereadores (as)
Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista**

Prezados,

O Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC, é composto 7 diretores executivos, sendo eles:

Presidente - Alexandre Dourado Botelho / CPF: 777.436.525-72

Vice Presidenta - Lenira Maria de Figueiredo Souza / CPF: 456.658.185-34

Secretária Geral - Luciana Oliveira Pereira / CPF: 010.530.495-60

Diretora de Comunicação Social - Neiva Oliveira dos Santos / CPF: 789.394.295-91

Diretor Cultural - José Dias Nascimento Filho / CPF: 017.563.285-52

Diretora Financeira - Mary Lígia Silva Santana / CPF: 289.266.175-72

Diretor de Assuntos Jurídicos - Gabriel Tanajura Costa / CPF: 010.735.275-30

Ante ao exposto, DECLARAMOS para os devidos fins e a quem possa interessar, que o IDAC, não possui fins lucrativos nas ações realizadas à comunidade e aos membros diretores deste Instituto.

Cordialmente, e certos que contaremos com a compreensão e o pronto atendimento desta solicitação pelos nobres legisladores.

Vitória da Conquista/Ba, 09 de julho de 2018.

Alexandre D. Botelho
ALEXANDRE DOURADO BOTELHO

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano
e Ação Comunitária - IDAC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.952.836/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDAC		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV FREI BENJAMIM	NÚMERO 380	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 45.065-000	BAIRRO/DISTRITO PATAGONIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDAC@DESENVOLVIMENTOHUMANO.ORG	TELEFONE (77) 9974-7560	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018 às 11:38:05** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Rua Colômbia, n.º 119, São Vicente, Fone: (77)3421-2183 – Sede Própria

VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA

CNPJ – 14.239.479/0001-28

e-mail: str-vc@bol.com.br - sindicato1972@gmail.com

Vitória da Conquista – BA, 2 de agosto de 2018.

Declaração de Reconhecimento Público do Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC aos cidadãos Conquistenses.

Declaro aos devidos fins e a quem possa interessar, que o Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC, situada atualmente na Av. Frei Benjamim, nº 380, 1º andar – bairro Patagônia, atua há cerca de 10 anos na cidade de Vitória da Conquista – BA. Desenvolvendo ações de cunho social e cultural, buscando ofertar às comunidades ferramentas de emancipação social, no âmbito urbano e rural.

É claro e notório o cumprimento de suas finalidades a luz de seu Estatuto Social, desde a sua criação. Dentre as ações promovidas pelo IDAC, devemos destacar os cursos de formação profissional para pessoas de baixa renda; prestação de assistência técnica a pequenos produtores rurais; promoção de 'aulões solidários' com vistas em prestar maior preparo aos candidatos hipossuficiente que pleiteiam concurso públicos e vestibulares; e os debates de grande relevância social para crianças, jovens, negros, mulheres, LGBTs e dentre outros.

Nós, do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VITORIA DA CONQUISTA**, compreendemos que a superação das iniquidades e discriminações são frutos de uma construção coletiva, transpondo as especificidades de cada uma das instituições, e seguindo em uma única direção, a construção de uma sociedade cidadã, justa e igualitária.

Ante ao exposto, e por mérito o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VITORIA DA CONQUISTA** reconhece a importância desta instituição parceira, o IDAC, pelo caráter público de suas ações, a sua inestimável utilidade à população conquistense.

Respeitosamente,

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VITORIA DA CONQUISTA

Rua Colômbia, 119 São Vicente Vitória da Conquista



Balbino Vieira Santos – Presidente

CPF nº 425.800.055/87



**Federação de Trabalhadores Rurais, Agricultores
e Agricultoras Familiares do Estado da Bahia (FETAG-BA)**

Vitória da Conquista – BA, 05 de Julho de 2018.

**Declaração de Reconhecimento Público do Instituto de Desenvolvimento Humano e
Ação Comunitária – IDAC aos cidadãos Conquistenses.**

Declaro aos devidos fins e a quem possa interessar, que o Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC, situada atualmente na Av. Frei Benjamim, nº 380, 1º andar – bairro Patagônia, atua há cerca de 10 anos na cidade de Vitória da Conquista – BA. Desenvolvendo ações de cunho social e cultural, buscando ofertar às comunidades ferramentas de emancipação social, no âmbito urbano e rural.

É claro e notório o cumprimento de suas finalidades a luz de seu Estatuto Social, desde a sua criação. Dentre as ações promovidas pelo IDAC, devemos destacar os cursos de formação profissional para pessoas de baixa renda; prestação de assistência técnica a pequenos produtores rurais; promoção de 'aulões solidários' com vistas em prestar maior preparo aos candidatos hipossuficiente que pleiteiam concurso públicos e vestibulares; e o debates de grande relevância social para crianças, jovens, negros, mulheres, LGBTS e dentre outros.

Nós, da FETAG/BA, compreendemos que a superação das iniquidades e discriminações são frutos de uma construção coletiva, transpondo as especificidades de cada uma das instituições, e seguindo em uma única direção, a construção de uma sociedade cidadã, justa e igualitária.

Ante ao exposto, e por mérito a FETAG reconhece a importância desta instituição parceira, o IDAC, pelo caráter público de suas ações, a sua inestimável utilidade à população conquistense.

Respeitosamente,

FETAG-BA
Federação dos Trabalhadores na
Agricultura no Estado da Bahia
SIP 1.15.243.363/0001-23

Nildma Ribeiro
Assessora da FETAG/BA
regionalsudoeste@fetag.ba.org.br
Rua Benigno Santos, nº 70, São Vicente
Vitória da Conquista – BA/ CEP: 45.010-240
Fone: 77 988265166 Fone/Fax: 77 34216309



União de Mulheres de Vitória da Conquista – UMVC
CNPJ: 12.245.105/0001-52
Av. Dinaelza Coqueiro, nº 44, Ibirapuera
Vitória da Conquista – BA
Tel.: (77) 3423-4146
E-mail: umvc1983@gmail.com

Vitória da Conquista – BA, 05 de Julho de 2018.

Declaração de Reconhecimento Público do Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária aos cidadãos Conquistenses.

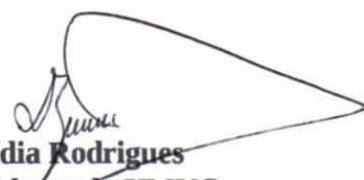
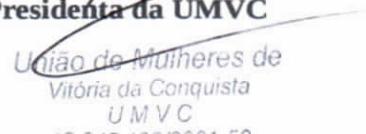
Declaro aos devidos fins e a quem possa interessar, que o Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC, situada atualmente na Av. Frei Benjamim, nº 380, 1º andar – bairro Patagônia, atua há cerca de 10 anos na cidade de Vitória da Conquista – BA. Desenvolvendo ações de cunho social e cultural, buscando ofertar às comunidades ferramentas de emancipação social, no âmbito urbano e rural.

É claro e notório o cumprimento de suas finalidades a luz de seu Estatuto Social, desde a sua criação. Dentre as ações promovidas pelo IDAC, devemos destacar os cursos de formação profissional para pessoas de baixa renda; prestação de assistência técnica a pequenos produtores rurais; promoção de 'aulões solidários' com vistas em prestar maior preparo a candidatos hipossuficiente, que pleiteiam concurso públicos e vestibulares; e debates de grande relevância social para crianças, jovens, negros, mulheres, LGBTS e dentre outros.

Nós, da União de Mulheres de Vitória da Conquista – UMVC, compreendemos que a superação das iniquidades e discriminações são frutos de uma construção coletiva, transpondo as especificidades das instituições, e seguindo em uma única direção, a construção de uma sociedade cidadã, justa e igualitária.

Ante ao exposto, e por mérito, a UMVC reconhece a importância desta instituição parceira, o IDAC, pelo caráter público de suas ações, e por sua inestimável utilidade à população conquistense.

Respeitosamente,


Lídia Rodrigues
Presidenta da UMVC

União de Mulheres de
Vitória da Conquista
U M V C
13.245.105/0001-52



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE ESTUDOS E
PESQUISAS ARTÍSTICO-LITERÁRIAS DO PLANALTO DA CONQUISTA PAPEL DE
PÃO – CNPJ: 08.952.836/0001-06.**

Aos 12 dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis (2016), às dezenove horas e quinze minutos, no auditório da Delegacia Sindical do Sudoeste da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no estado da Bahia – FETAG-BA, localizado à Rua Benigno Santos, 70, Bairro Centro (São Vicente), Vitória da Conquista, Bahia; reuniram-se os associados do *Instituto Papel de Pão* com o propósito de realizar a eleição e posse dos novos membros que irão compor a Diretoria e dar continuidade a instituição. Foi aclamado para coordenar e presidir os trabalhos o atual presidente, o Sr. Elder Oliveira, que convidou a mim, Fábio Matias, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da Mesa dos trabalhos. Em seguida, o atual presidente fez um breve balanço das atividades desenvolvidas pela instituição até aquele momento, relatando, porém as dificuldades enfrentadas por ele e por toda a diretoria em conseguir financiamentos e parcerias para a execução do objeto do Instituto, que é o de promover a inserção social por meio de ações culturais e artísticas de um modo geral. Por conta destas dificuldades, o Instituto não esteve em atividade, razão pela qual não foram realizadas eleições desde a sua fundação, em 2005. Asseverou ainda que, por conta disto, a diretoria eleita em 2005 responsabiliza-se por todos os atos eventualmente praticados em nome desta associação até a presente data. Contudo, registrou que não gostaria de ver o projeto parado e que este necessitaria de um acompanhamento por pessoas que estivesse dispostas a diversificar as ações, incluindo novos objetos de atuação para o instituto, mas que deixaria esta pauta para a nova diretoria. Ato contínuo, registrou que como se tratava de Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação do Instituto, colocou em deliberação se os presentes estavam de acordo com o registro de chapa naquela assentada, pedindo para que os associados levantassem as mãos caso concordassem com a proposta. Sendo a mesma acolhida por unanimidade, o Presidente indagou aos presentes se haviam ali interessados em registrar uma ou mais chapas para dar continuidade ao Instituto, registrando que a diretoria é composta por sete membros, sendo um presidente, um vice, um secretário geral, um diretor financeiro, um diretor cultural, um diretor de comunicação social e um diretor de assuntos jurídicos. Ressaltou ainda que seriam necessários ainda, conforme o estatuto, mais três membros do conselho fiscal. Após algumas indagações entre os presentes, a assembleia acolheu o registro de uma única chapa interessada, composta por Alexandre Dourado Botelho, Brasileiro, Maior, Casado, Professor, portador do CPF 777.436.525-72 e do RG: 06736224-95, residente 6ª Avenida, nº 250, Condomínio Sul Residence, BL 01, Ap. 102, Bairro Boa Vista, nesta cidade, como presidente; Lenira Maria de Figueiredo Souza, Brasileira, Maior, Casada, Professora, portadora do CPF 456.658.185-34 e do RG 02.256.243-54, residente na Avenida Maceió, nº 1034, Bairro Brasil, nesta cidade, como vice-presidente; Luciana Oliveira Pereira, Brasileira, Maior, Casada, Jornalista, portadora do CPF 010.530.495 60 e do RG: 09392341 49 SSP/BA, Residente na Rua Poty, 60, 1º andar, Alto Maron, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45005-084, como Secretária-Geral; Mary Ligia Silva Santana, Brasileira, Maior, Divorciada, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF 286.266.175-72 e do RG 01816759-43 (SSP/BA), residente na Rua Bruno Barcelar, n 24, Bairro Alto Maron, nesta cidade, como Diretora Financeira; Neiva Oliveira dos Santos, Brasileira, Maior, Solteira, Servidora Pública Municipal, portadora do RG. 08114551-90

Elder Oliveira

J. Oliveira
Estrada Ferreira Santos Silveira
ABM-REGADO
OAB / BA 29.808



SSP/BA e do CPF. 789.394.295-91, Rua Caminho 8, n 2, Bairro Santa Cruz, nesta cidade: **diretora da conquista/BA**. **Diretora de Comunicação Social**: **José Dias Nascimento Filho**, brasileiro, maior, casado, Motorista, RG. 09033989-49, CPF. 017.563.285-52, End. Rua São Felix, N. 471, Patagônia - Vitória Da Conquista/Ba, como **Diretor Cultural**: **Gabriel Tanajura Costa**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Advogado, portador do RG 06627345-56 (SSP/BA) e do CPF 010.735.275-30, OAB/BA 34292, End. Rua Renato Vaz Rebouças, N.309, Centro, Vit. Da Conquista/Ba, como **Diretor Assuntos Jurídicos**. Retomando a palavra, o Presidente então conclamou aos presentes que procedessem a eleição por aclamação, uma vez que a chapa registrada se dera por indicação dos associados presentes. Aprovando o formato de aclamação, a chapa ali registrada fora eleita por unanimidade. Também por aclamação da assembleia, foram eleitos para o Conselho Fiscal: **Luciano Lopes da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Professor, portador do CPF: 454.601.085-00, RG. 0322185670 SSP/BA, Endereço: Rua C, casa 28^a, solteiro, professor, Loteamento Conquistense, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista/Ba (1º Conselheiro); **Talita Gonçalves de Almeida**, Brasileira, Solteira, Assessora Sindical, RG. 15302004-07, CPF. 042.404.255-06, Avenida José Machado Costa, 123, Renato Magalhães, Vit. Da Conquista/Ba (2^a Conselheira); e **Zenilton Santana Guimarães**, Brasileiro, Solteiro, Açougueiro, RG 13957961-30, CPF 126.378.368-65, Av. Caxias do Sul, n 300. Eleitos ainda como Suplentes do Conselho Fiscal: **Celia Alves Mascarenhas**, Brasileira, Solteira, do lar, RG 08380227-40, CPF. 916.464.645-91 Av Pelotas, 386, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista/BA; **Adriano Souza dos Santos**, CPF. 057.887.665-59, RG. 13957961-30, Técnico em Logística, solteiro, End. Caminho 25, nº 33, Urbis V, Vitória da Conquista/BA; e **Lucineia Sousa Lima**, brasileira, maior, solteira, estudante, portadora do RG 15.334.417-23, e do CPF. 051.510.785-93, Av Caeteté, 222, Bairro Patagônia. Parabenizando todos os eleitos, o presidente, após aprovação dos associados, para otimizar tempo, declarou empossada a nova diretoria, e convidou o novo presidente, para fazer uso da palavra. Dando continuidade, o novo presidente, Alexandre, dizendo estar ciente das responsabilidades, falou sobre a sua motivação e que buscaria todos os meios de promoção da cidadania que lhe fosse possível executar. Rememorou a fala do ex-presidente, afirmado a necessidade de ampliar o objeto de atuação do Instituto. A técnica em agropecuária, **Niquele Janara Lima Silva**, relatou que gostaria que a associação pudesse atuar também na área da assistência jurídica às pessoas de baixa renda. **Wandearley Souza Ferreira**, ao fazer uso da palavra disse que o Instituto poderia atuar efetivamente na formação profissional da juventude conquistense e qualificação profissional de trabalhadores, desempregados e pessoas oriundas do bairro família, em especial aquelas que precisam conseguir emprego. O estudante de direito Glauber Rocha, também presente na Assembleia, pediu a palavra e disse que seria importante articular uma aproximação dos estudantes de Direito em projetos de assistência jurídica gratuita e que a ONG poderia fazer a ponte entre estudantes de Direito e as comunidades periféricas. Wandearley Souza Ferreira, mais uma vez, aproveitou a oportunidade para ressaltar a necessidade de inserir a discussão das questões de gênero no âmbito do Instituto e ressaltou a necessidade de dar transparência em todas as ações sociais e financeiras do Instituto. A Diretoria eleita foi autorizada a tomar todas as medidas e providências complementares para o seu legal funcionamento. O novo Presidente, por fim, convocou uma assembleia para a próxima quinta-feira, dia 14 de julho de 2016, naquele mesmo local, às dezenove horas, a fim de discutir a aprovação de um novo estatuto para a entidade, fato este acolhido por maioria dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi concedida a palavra aos presentes. Na ausência de manifestações, foi suspensa a sessão para que se lavrasse a ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes. Como nada mais houve a ser tratado, o novo Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, Fábio Matias, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os presentes, como

Eck Oliver

Justus
05/03/2016 29.808

prova da livre vontade de cada um de dar continuidade ao Instituto Papel de Pão.

Vitória da Conquista/BA, em 12 de julho de 2016. Contém 30 pessoas presentes.

1. Alexandre Souza Botebu
2. ~~Julia Souza Botebu~~
3. ~~Flávia Maria Figueiredo Souza~~
4. ~~Elisa Oliveira Souza~~
5. ~~Elaine Souza de Souza~~
6. ~~Wellis Alves Marques Souza~~
7. ~~Guilherme Souza de Souza~~
8. ~~Tatá Souza Souza~~
9. ~~Gloubes Gomes Oliveira~~
10. ~~Luciana Oliveira Pereira~~
11. ~~Thiago Sardim de Andrade~~
12. ~~Fábio Alves Matos~~
13. ~~Edson Santana Figueiredo~~
14. ~~Edson Souza Souza~~
15. ~~Edson Souza Souza~~
16. ~~Wanderley Souza Souza~~
17. ~~Mayra Souza Souza~~
18. ~~Mayra Souza Souza~~
19. ~~Leandro Souza Souza~~
20. ~~Adriane Souza dos Santos~~
21. ~~José Díaz Vassoura Filho~~
22. ~~Neiva Oliveira dos Santos~~
23. ~~Alexandre Souza Souza~~
24. ~~Síria Christiane Souza Souza~~
25. ~~Dieque Souza Souza~~
26. ~~Diego Souza Souza~~
27. ~~Edson Souza Souza~~
28. ~~Edson Souza Souza~~
29. ~~Edson Souza Souza~~
30. ~~Edson Souza Souza~~



SELO
SELAR
2016

SELAR
2016

CANTORIO DO PÓVOO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BA.
Tabelião: Edson Souza Souza
CNPJ: 07.360.144/0001-22
(77) 3601-1444

Vitória da Conquista 06/07/2017 15:07:08 - JMT

Em 'estremo'amento
LILIAN SANTOS LIMA - PESCREVENTE AUTORIZADA
Email: 0.06 / Tax. Fiscação: 0.61 / Faz. 0.05 / DF Pub 1.42

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1265.ABB15899-7



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de LENIRA MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA, MARY LIGIA SILVA SANTANA, LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA, LUIZA COSTA DE SOUSA, SISINIÁ MOREIRA DE ARAUJO, e dou Fé - 06/06/2017

BEL. BRUNO ROCHA PAES
TABELLIO-SUBSTITUTO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1263.AB705866-2

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1263.AB705872-7
1263.AB705867-0
1263.AB705870-0
Consulte o sello em [www.ba.jus.br/autenticidade](http://ba.jus.br/autenticidade)



Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de GABRIEL TANAJURA COSTA, e dou Fé - 06/06/2017

SABRINA ALMEIDA ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1263.AB705849-2

Consulte o sello em [www.ba.jus.br/autenticidade](http://ba.jus.br/autenticidade)

29.808
Edson Ferreira Santos
ADVOGADO
OAB/BA 29.808

Justiça



Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.001515

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi **PROTOCOLADO** em **13/11/2017** sob o número **003402**, no Livro de Protocolo nº 1 folha 35, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **001846**, AV-1-7206/2006 no **Livro A** nº 61 folha 236/239, conforme segue:

Parte / Contribuinte:	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS ARTÍSTICO LITERARIAS DO PLANALTO DA CONQUISTA PAPEL PAO
Natureza do Título:	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

VITORIA DA CONQUISTA - BA, 14 de Novembro de 2017

Michelly Ramos Moreira - Substituta legal



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB007715-7
HM9FTFGR2H
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Michelly Ramos Moreira
Substituta legal

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 155,89	R\$ 111,86	R\$ 47,94	R\$ 4,17	R\$ 6,26	R\$ 326,12



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DE NOVO ESTATUTO SOCIAL
E ALTERAÇÃO DE NOME DO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS
ARTÍSTICO-LITERÁRIAS DO PLANALTO DA CONQUISTA PAPEL DE PÃO**
CNPJ: 08.952.836/0001-06.

Aos 25 dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis (2016), às dezenove horas e quinze minutos, no auditório da Delegacia Sindical do Sudoeste da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no estado da Bahia – FETAG-BA, localizado à Rua Benigno Santos, 70, Bairro Centro (São Vicente), Vitória da Conquista, Bahia; reuniram-se os associados do *Instituto Papel de Pão* com o propósito de realizar a apresentação e aprovação do novo estatuto social do instituto, bem como encaminhar proposta de alteração de nome da entidade. Os membros integrantes da associação fizeram-se presentes ao correspondente ato, em número de trinta pessoas, com vistas a discutir a substituição do estatuto social e do nome desta entidade, com vistas a ampliar as suas possibilidades de atuação, não apenas no município de Vitória da Conquista/Ba, mas, se possível, em todo o Estado da Bahia. Com a palavra, a presidente do Instituto expôs os motivos que a levou a acreditar na necessidade de alterar o estatuto social e o nome desta organização. Neste sentido, informou que o terceiro setor vem ganhando notoriedade em âmbito nacional e que as possibilidades de intervenção na sociedade, para o seu bem comum, estão sendo, a todo tempo, fomentadas pelo poder público em âmbito federal, estadual e municipal, mesmo no momento de instabilidades sociais, políticas e econômicas pelas quais atravessam os brasileiros e brasileiras. No entanto, ressaltou que para lograr êxito nas importantes tarefas de cunho social terceirizadas pelo poder estatal, as entidades, de um modo geral, precisam estar modernizadas e, portanto, aptas a receberem as demandas apresentadas e, por sua vez, executá-las devidamente. Dando prosseguimento à sua exposição, ressaltou que seria necessário mudar, além do conteúdo estatutário, o nome da associação, tendo em vista que o nome em vigor traz uma conotação coloquial, embora adequado para o objeto do estatuto em vigor. Porém, como o novo projeto de estatuto apresenta uma diversidade maior de atuação e possibilidades, seria necessário, a seu ver, um nome que fosse mais propício para as novas atividades almejadas. Sendo assim, propôs aos presentes a alteração do nome da entidade para Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária - IDAC. Aprovado à unanimidade, passou-se à leitura do projeto de estatuto a seguir transcrito, a fim de que o seu conteúdo fosse deliberado:

**ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO
COMUNITÁRIA IDAC
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC é uma instituição civil, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, sem fins lucrativos e econômicos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, não constituindo patrimônio de indivíduo ou de sociedade.

Art. 2º O Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC, manterá CNPJ único - 08.952.836/0001-06 -, com sede na Av. Frei Benjamin, nº 380, 1º andar, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista-Ba, com foro nesta cidade, terá duração por tempo indeterminado, com atuação em todo território baiano e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º O Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC tem por finalidade promover, apoiar, incentivar, patrocinar e realizar ações nos campos da educação, qualificação profissional e social, geração de trabalho e renda, microcrédito,



outras formas de micro finanças, moradia à população de baixa renda, assistência social, cultura, saúde, pesquisa, desportos, lazer e recreação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, assistência comunitária e apoio ao combate à fome à miséria e em defesa dos direitos humanos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º O Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC tem por objetivos institucionais:

I – Incentivar a organização e mobilização da comunidade em defesa da cidadania, igualdade e justiça social.

II – Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprias ou em parceria, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou de microcrédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado das comunidades;

III – Firmar parceiras com organizações sociais de trabalhadores e órgãos públicos, iniciativa privada e/ou organizações nacionais e internacionais para realização de estudos, pesquisas e cursos para a comunidade em geral;

IV – Executar programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia da informação;

V – Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;

VI – Fomentar ações que contribuam para manter viva a memória da cultura popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira e latino-americana, promoção da arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

VII – Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;

VIII – Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IX – Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;

X – Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;

Esdras Ferreira Santos Silveira
ADVOGADO
OAB / BA 20.808

Junta
2023-08-22
34292



XI – Promover ou apurar produções culturais nas diversas artes, sobretudo aquelas que emergem espontaneamente ou estimuladas dentro de comunidades sociais;

XII – promover a inserção do jovem e das mulheres no mercado de trabalho;

XIII – Promover a requalificação de profissionais em todos os níveis das atividades produtivas, comerciais e de serviços, sobretudo nas áreas de alta rotatividade, para reduzir riscos de demissão;

XIV – Incentivar a pesquisa, a promoção e a divulgação da história dos valores culturais e das tradições, local, regional e nacional;

XV – Desenvolver projetos e ações de conscientização sobre doenças ocupacionais e melhoria da saúde do trabalhador;

XVI – Prestar direta e/ou indiretamente assessoria jurídica às comunidades de baixa renda e/ou suas associações como forma de ampliar o acesso à justiça a maior quantidade de pessoas possível para a defesa dos seus direitos;

XVII – Organizar as comunidades para a prática do desporto desenvolvendo ações que possibilitem difusão do mesmo, em suas mais diversas modalidades e categorias e do lazer como forma de promoção da cidadania, inclusive com a viabilização da estrutura física e/ou humana para a consecução de tal finalidade;

XVIII – Implementar ações de combate à violência doméstica e sexual, garantindo políticas permanentes de enfrentamento, assistência e prevenção.

XIX – Trabalhar em prol das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e do idoso, em situação de risco pessoal e social, combatendo todo tipo de discriminação social.

XX – Desenvolver programas, projetos e ações voltadas para a promoção das comunidades quilombolas e indígenas;

XXI - Atuar em trabalhos de georreferenciamento, para fins de cumprimento da Lei 10.267/01;

XXII - Promover a Assistência Técnica e Extensão Rural direcionado aos agricultores familiares, com ênfase em processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários, garantindo o melhor emprego do crédito do PRONAF, para que a inadimplência seja reduzida e a produção agrícola otimizada.

XXIII - Executar projetos de construção de estruturas hídricas destinadas à captação e armazenamento de água da chuva para a consolidação da segurança alimentar e nutricional de famílias do semiárido baiano, através da construção de cisternas de placas para captação de água para consumo humano, objetivando ampliar as condições de captação, armazenamento e utilização da água pela população de baixa renda, especialmente o pequeno agricultor familiar para o aproveitamento dos recursos hídricos oriundos de águas pluviais.

XXIV - Executar programas de habitação de interesse social, ação de apoio à produção social da moradia, lastreado nos recursos orçamentários do fundo de habitação de interesse social

XXV - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do

Esdras Ferreira Santos Silveira
ADVOGADO
OAB / BA 29.808

desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.

Parágrafo único. A instituição não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º Para cumprir seu propósito o Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDAC atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§ 2º O Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDAC presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 6º Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Art. 7º O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o IDAC venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 8º A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do IDAC caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 9º O quadro de pessoal da rádio comunitária do IDAC será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 10. O Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Art. 11. O IDAC adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária FM COMUNIDADE" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 12. O Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC é constituído por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da entidade. São distribuídos nas seguintes categorias:

Esdras Ferreira Santos Silveira
ADVOGADO
OAB / BA 20000



I - Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da instituição, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

II - Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;

III - Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da instituição, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria Executiva, paguem as contribuições correspondentes.

Parágrafo Único. Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da instituição, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria Executiva.

Art. 13. São direitos de todos os associados:

I - participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral;

II - participar de todas as atividades associativas;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDAC.

Art. 14. São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos da instituição.

II - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

III - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

Art. 15. São deveres de todos os associados:

I) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II) acatar as decisões da Assembleia Geral;

III) zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da entidade.

Art.16. Poderá ser excluído da instituição, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

§ 1º A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva;

§ 2º Da decisão da Diretoria Executiva de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias de sua notificação da exclusão.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 17. O instituto é composto pelos seguintes órgãos:



Esdras Ferreira Santos Oliveira
ADVOGADO
OAB / BA 29.808

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.



CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.18. A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, e se constituirá pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. Os associados colaboradores poderão participar da assembleia, mas não terão direito a voto, apenas o direito a voz.

Art.19. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III - aprovar as contas do instituto;
- IV - alterar o presente Estatuto Social;
- V - deliberar sobre a extinção do instituto.

Art. 20. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 21. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do instituto, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Art. 22. Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único. Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria Executiva e Fiscal e dissolução da instituição, são exigidos o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 23. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Esdras Ferreira Santos Silveira
ADVOGADO
OAB / BA 20108



Art. 24. A Diretoria Executiva tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da instituição, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Art. 25. A Diretoria Executiva, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por Presidente (a); Vice-presidente(a); Secretário(a) Geral; Diretor Financeiro(a); Diretor(a) de Comunicação; Diretor(a) Diretor(a) de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Diretor(a) de Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Jurídica; Diretor(a) de Projetos, Educação e Capacitação Profissional; Diretor(a) de Habitação Popular, Agricultura e Meio Ambiente; que terão mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Art. 26. Compete a Diretoria Executiva:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do O Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDAC;

II - celebrar convênios, parcerias, contratos e realizar a filiação do Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC a instituições ou organizações nacionais ou internacionais congêneres, por delegação do Presidente;

III - representar o IDAC em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Instituição;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDAC;

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Planos de Trabalho Anuais;

VII - propor, aos sócios efetivos, reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Instituição, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

IX - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do Instituto de Desenvolvimento Humano e Ação Comunitária – IDAC, e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

X - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 27. Compete ao (a) Presidente (a):

I) representar a instituição ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II) convocar e presidir as Assembleias Gerais;

III) outorgar procuração em nome da instituição, estabelecendo poderes e prazos de validade.

Esdras Ferreira Góis Silveira
ADVOGADO
OAB / BA 29.808



Art. 28. Compete ao (a) Vice-presidente (a):

- I - Substituir hierarquicamente ao Presidente, em casos de impedimento, renúncia, ausência ou demissão;
- II - Auxiliar os demais setores da Diretoria no desempenho de suas funções;
- III- Assumir a responsabilidade executiva temporariamente dos demais setores da Diretoria, em caso de impedimento legal de seus titulares.

Art. 29. Compete ao (a) Secretário (a) Geral:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, as fichas cadastrais de todos os sócios do IDAC.

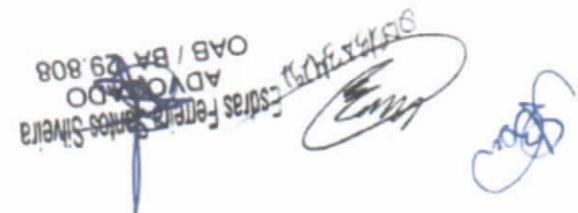
Art. 30. Compete ao (a) Diretor (a) Financeiro (a):

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- II - pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - movimentar contas bancárias e assinar juntamente com o Presidente os cheques do Instituto.

Art. 31. Compete ao (a) Diretor (a) de Comunicação:

- I - Representar o Instituto junto aos meios de comunicação, no exercício da atividade de Assessoria de Imprensa e Comunicação, podendo, para tanto, elaborar sinopses dos eventos realizados, para divulgação pública;
- II - Convocar as reuniões da Comissão Editorial e da Comissão de Informática, na atividade de coordenação das publicações do Instituto;
- III - Representar o Instituto junto às editoras e aos provedores da Internet patrocinadores de suas publicações ou contratados para tanto;
- IV - Coordenar todas as atividades relacionadas com a área de Informática, os cursos de Iniciação a Informática e gerenciar o e-mail do Instituto

Edras Ferreira Santos Silveira
ADVOGADO
OAB / BA 29.808



Art. 32. Compete ao (a) Diretor (a) de Juventude, Cultura, Esporte, Cultura e Lazer:
I - Coordenar as ações do Instituto voltadas para a promoção da cidadania entre os jovens;
II - Coordenar todas as ações do Instituto voltadas para o esporte, a cultura e o lazer;

III - elaborar projetos e cuidar da realização de toda programação de atividades culturais e artísticas;
IV - manter a Presidência informada do andamento de todas as atividades e promover ações culturais e artísticas realizadas;

Art. 33. Compete ao (a) Diretor (a) Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Jurídica:

VII - exercer todas as atividades que visem a ser cidadas e previstas no Regimento Interno, como de competência do Diretor Cultural;
VI - manter contatos com todas as entidades, privadas ou públicas, que atuem nas áreas culturais e artísticas e de educação para a cidadania, coordenando suas atividades e dando todo o apoio e suporte do Instituto, incrementando, sobretudo as manifestações artísticas e culturais populares;

V - elaborar a Presidência informação do andamento de todas as atividades e promover ações culturais e artísticas;

IV - elaborar e acompanhar em sua efetivação, o calendário de eventos culturais e artísticos;

III - elaborar projetos e cuidar da realização de toda programação de atividades culturais e artísticas;

Art. 34. Compete ao (a) Diretor (a) de Projetos, Educação e Formação Profissional:

I - Assessorar judicialmente a Diretora e Conselho Fiscal do Instituto, bem como elaborar, coordenar e articular políticas para as mulheres;
II - Implementar políticas relativas à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica;
III - formular, coordenar e articular políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de caráter nacional, elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e demais esferas de governo, com vistas na promoção da igualdade;
IV - promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

I - Executar ações destinadas ao desenvolvimento profissional da população, através de programas sistemáticos de capacitação e qualificação para todos os níveis funcionais;

Art. 34. Compete ao (a) Diretor (a) de Projetos, Educação e Formação Profissional:

III - Promover e coordenar a assistência jurídica gratuita prestada pelo Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária - IDAC à Comunidade;

II - Interpretar as ações cabíveis, medianamente previa autorização dos demais interesses (as) e mandado outorgado pelo (a) Presidente (a), no intuito de defender os diretores (as) e interesses do Instituto e dos seus associados;

I - Assessorar judicialmente a Diretora e Conselho Fiscal do Instituto;

IV - promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

I - Assessorar judicialmente a Diretora e Conselho Fiscal do Instituto, bem como elaborar, coordenar e articular políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de caráter nacional, elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e demais esferas de governo, com vistas na promoção da igualdade;

II - Implementar políticas relativas à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica;

I - Formular, coordenar e articular políticas para a promoção da igualdade racial ou étnica, afetadas por discriminação racial e demais formas de intolerância;

Art. 33. Compete ao (a) Diretor (a) Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Jurídica:

VII - exercer todas as atividades que visem a ser cidadas e previstas no Regimento Interno, como de competência do Diretor Cultural;

VI - manter contatos com todas as entidades, privadas ou públicas, que atuem nas áreas culturais e artísticas e de educação para a cidadania, coordenando suas atividades e dando todo o apoio e suporte do Instituto, incrementando, sobretudo as manifestações artísticas e culturais populares;

V - elaborar a Presidência informação do andamento de todas as atividades e promover ações culturais e artísticas;

IV - elaborar e acompanhar em sua efetivação, o calendário de eventos culturais e artísticos;

III - elaborar projetos e cuidar da realização de toda programação de atividades culturais e artísticas;

Art. 32. Compete ao (a) Diretor (a) de Juventude, Cultura, Esporte, Cultura e Lazer:

I - Coordenar as ações do Instituto voltadas para a promoção da cidadania entre os jovens;

II - Formular e fazer executar programas, cursos, treinamentos, estágios, outras atividades destinadas ao cumprimento de seus objetivos educacionais;

III - Elaborar, em primeira mão, minutas de projetos a ser apresentados pelo Instituto;

IV - Apresentar programas de combate ao analfabetismo e a evasão escolar.

Art. 35. Compete ao(a) Diretor(a) de Assistência Social e Assuntos Comunitários:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades e projetos relacionados com a Assistência Social de Apoio à Saúde à família;

II - realizar estudos referentes à Assistência Social e Apoio à Saúde;

III - Incentivar a promoção do voluntariado;

V - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Art. 36. Compete ao (a) Diretor (a) de Habitação Popular, Agricultura e Meio Ambiente:

I - A promoção da pesquisa, a divulgação e a promoção das metas traçadas na Agenda 21, elaborada por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

II - A proposição de alternativas para o desenvolvimento de relações ecologicamente sustentáveis, a promoção do direito dos consumidores a informações idôneas acerca dos riscos ambientais que os produtos podem provocar e a defesa dos consumidores, dentro de uma perspectiva que concilie os seus interesses individuais aos direitos das presentes e futuras gerações a um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

III - A pesquisa de alternativas para a redução progressiva da geração de resíduos sólidos de formas ecologicamente mais adequadas para a sua destinação final e o incentivo à reciclagem dos bens, dentro de padrões ambientalmente saudáveis;

IV - A defesa de interesses individuais homogêneos, coletivos e difusos, em especial em matéria do meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho, da saúde pública, do patrimônio histórico, turístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico e paleontológico e de outros temas que tenham por escopo a promoção de uma melhor qualidade de vida para toda a humanidade.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil - financeira da instituição e será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

[Handwritten signatures]

Esdras Ferreira Santos Silveira
ADVOGADO
OAB/BA 29.808



I - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição;

II - representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da instituição;

III - requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição.

CAPÍTULO VIII DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 39. Constituem fontes de recursos do IDAC:

I - as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

II - as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

III - receita proveniente de parcerias, contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

IV - rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 40. O patrimônio da instituição será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 41. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único. No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, após aprovada em assembleia.

Art. 42. Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos

[Handwritten signatures and a stamp of Santos Ferreira Santos Silveira, Advogado, OAB/BA 29.808, with a file number 34392 and a date 02/02/2012.]



da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43. A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDAC adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 45. O Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária – IDAC aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 46. Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 48. Fica autorizada a acumulação de funções aos membros da diretoria em exercício ao tempo da aprovação do presente Estatuto, pelo prazo da vigência do correspondente mandato.

Flávio
Flávio Santos Silveira
Scanned by CamScanner

Art. 49. O presente Estatuto entrará em vigor no mesmo dia em que for registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Vitória da Conquista-BA.



Vitória da Conquista, Estado da Bahia, 25 de julho de 2016.

APROVADO

Alexandre Dourado Botelho
Presidente
Dr. Gabriel Tanajura Costa
Advogado OAB/BA Nº 34292

Finda a leitura do mesmo, o presidente submeteu o presente projeto de estatuto ao processo de votação, que fora aprovado também à unanimidade e sem nenhum questionamento. Em seguida, restou aprovado em assembleia, por unanimidade, que até que sejam realizadas novas eleições, os seguintes membros da diretoria atual acumulariam as novas funções criadas pelo novo estatuto, na seguinte forma: a Vice-Presidente, **Lenira Maria de Figueiredo Souza**, Brasileira, Maior, Casada, Professora, portadora do CPF 456.658.185-34 e do RG 02.256.243-54, residente na Avenida Maceió, nº 1034, Bairro Brasil, nesta cidade, acumulará também a função de **Diretora de Projetos, Educação e Capacitação Profissional**; o Diretor Assuntos Jurídicos, **Dr. Gabriel Tanajura Costa**, Brasileiro, Maior, Casado, Advogado, portador do CPF 010.735.275-30, OAB/BA 34292, End. Rua Renato Vaz Rebouças, N.309, Centro, Vit. da Conquista/Ba, acumulará também a função de **Diretor de Assistência Social e Assuntos Comunitários**; por fim, o Diretor Cultural, **Sr. José Dias Nascimento Filho**, brasileiro, maior, casado, autônomo, RG. 09033989-49, CPF. 017.563.285-52, End. Rua São Felix, N. 471, Patagônia - Vitória Da Conquista/Ba, acumulará também a função de **Diretor de Habitação Popular, Agricultura e Meio Ambiente**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a sessão e eu, Fabio Matias, secretário, lavrei a presente ata que após lida e achada em conformidade, segue devidamente assinada pelos membros da diretoria e demais presentes.

- 1 Alexandre Dourado Botelho
2 Lenira Maria de Figueiredo Souza
3 Maria Kavill Gingga
4 Patrícia de S. Pereira
5 Jai Carlos Lemeida Siqueira

gpm 001/14.34292
Esdras Ferreira Santos Silveira
ADVOGADO
OAB / BA 19.802

6 Isauro borges da silva

7 Talita G. Almeida

8 Glauber Gomes Ribeiro

9 Isacano Oliveira Pereira

10 Celverson Jardim de Jardim

11 Brigitte Souto Souza

12 Edson Ferreira Souza Silveira

13 Edson Souza da Silva

14 Silvana Gomariz Souza Japacanga

15 Edilson Ferreira Souza

16 Edilson Souza

17 Willy Souza da Silva Santos

18 Leandro Souza da Silva

19 Adriano Souza dos Santos

20 José Diar Nascimento Filho

21 Neiva Oliveira dos Santos

22 Alexandre Souza da Silva

23 Wanderley Souza Ferreira

24 Fábio Alves Matias

25 Níquele Souza Souza

26 Thaís Adriano S. Ribeiro

27 Assangela Amorim Santos

28 Assangela Souza Souza

29 Assangela Souza Souza

30 Assangela Souza Souza



Recomendo por SEMELHANÇA (s) (s) firma (s) abaixo
[FÁTIMA] -MEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
Vic-ria da Conquista 06/09/2017 15:07:08 - JPTM
Valino somente com SELO nº 125548815800
Fm. *estimado
LILIAN SANTOS LIMA - ESCREVENTE AUTORIZADA
E-mail: 006 / Tax. Fiscal 0,80 / Fcon 0,05 / DF Plu 142

Selo de Autenticidade
Poder Judiciário do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1255.AB815900-4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1265.AB764194-6
Ato Notarial ou de Registro
1265.AB764195-3

TABELJONATO DE NOTAS PAES
Bair. Engenho Jovem - Bento Pinto - Bair. Bruno Bento Pinto
Carmelita - Fazenda da Serraria de São
SEMEELHANCA a/s firma/s de GABRIEL
TA e Dona - 06/06/2017*****
SABRINA ROMEIRO ALVES
ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1253.AB705862-2

Consulte a lista em [www.observatorio.org.br](#)

1/24 29.808
Estrás Ferreira Santos Silveira
ADVOGADO
OAB / BA 29.808

Permitigo por SEMELHANÇA (s) e (s) firma (s) abaixo
[Assinatura] - CLAUDIO JARDIM DE ANDRADE
[Assinatura] - JOSE DIAS BARCIMOTO FILHO
[Assinatura] - GILSON DA CONQUISTA
Atestamento somente com SECO n. 1255AB784104 e 1255AB784105
"neste atestamento" da verdade
SUSANAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELA
m 0.1 / Tax Fiscais 122 / Fecm 6.10 / DF Pub 284



Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.001514

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi **PROTOCOLADO** em **13/11/2017** sob o número **003403**, no Livro de Protocolo nº 1 folha 35, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **001847**, AV-2-7206/2006 no Livro A nº 61 folha 240/254, conforme segue:

Parte / Contribuinte: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS ARTÍSTICO LITERARIAS DO PLANALTO DA CONQUISTA PAPEL PAO

Natureza do Título: ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 14 de Novembro de 2017

Michelly Ramos Moreira - Substituta legal



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB007714-9
Z6SIPU3P9F
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Michelly Ramos Moreira
Substituta legal

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Valor Total
R\$ 155,89	R\$ 111,86	R\$ 47,94	R\$ 4,17	R\$ 6,26	R\$ 326,12

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro
Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja 41 B CEP - 45000-902
Tel.: (77)34210942